



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

REQUERIMENTO Nº 24.675 /2025

Assunto: Requer, com fulcro no artigo 117, XVII, seja apreciado o presente requerimento de **PROVIDÊNCIAS** ao Governador do Estado para que determine providências no sentido de proceder com as intervenções necessárias à manutenção do Arco Metropolitano “Pedro Freire” em Campina Grande/PB.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais, com fundamento no art. 7º, §3º, inciso IX da Constituição do Estado da Paraíba, bem como nos arts. 112 e 117 do Regimento Interno desta Casa, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado **Ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba e ao Secretário de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos**, solicitando **informações e a adoção de providências urgentes quanto à situação de abandono da obra do Arco Metropolitano de Campina Grande..**

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Atenciosamente,



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

JUSTIFICATIVA

A infraestrutura viária estadual desempenha papel fundamental na articulação logística e no desenvolvimento urbano e regional. No entanto, o Arco Metropolitano de Campina Grande, obra viária concebida com o objetivo de desafogar o tráfego pesado na zona urbana da cidade, encontra-se em **estado crítico de conservação**, mesmo sem ter sido oficialmente entregue para uso definitivo pela população.

Trechos da via apresentam falhas estruturais graves, incluindo afundamentos na pista, ausência de acostamento funcional, desníveis perigosos, buracos em pontos cruciais, erosões nas margens e, de forma alarmante, **completa ausência de sinalização horizontal e vertical**, contrariando os parâmetros técnicos mínimos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas normas da ABNT que regem a segurança viária.

Essa situação representa **grave risco à segurança de condutores, ciclistas e pedestres**, podendo ocasionar sinistros com vítimas fatais. A precariedade estrutural observada levanta dúvidas sobre o controle de qualidade da execução da obra, bem como **sobre a existência (ou não) de fiscalização contratual por parte do Estado**, especialmente no que tange à aplicação de garantias contratuais e responsabilidades técnicas da construtora envolvida.

Além disso, o abandono precoce da obra, sem manutenção mínima, revela **omissão administrativa** e potencial **dano ao erário público**, considerando que recursos significativos foram alocados para sua construção.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2025.



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual